



Número: **0879139-02.2022.8.20.5001**

Classe: **EXECUÇÃO FISCAL**

Órgão julgador: **Central de Avaliação e Arrematação**

Última distribuição : **10/02/2026**

Valor da causa: **R\$ 7.897,99**

Assuntos: **Taxa de Coleta de Lixo, IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
Município de Natal (EXEQUENTE)			
ERIVALDA FELIX DA SILVA (EXECUTADO)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
130898358	11/09/2024 15:45	Diligência	Diligência
130898363	11/09/2024 15:45	Erivalda Félix penhora	Outros documentos
130898365	11/09/2024 15:45	Erivalda mandado	Outros documentos

CERTIDÃO

ID DO DOCUMENTO– 125091524

CERTIFICO E DOU FÉ QUE **PENHOREI BEM(NS)**, CONFORME AUTO PRÓPRIO EM ANEXO, E **REGISTREI A PENHORA** NO OFÍCIO DE NOTAS COMPETENTE, CONFORME CARIMBO NO PRESENTE MANDADO.

INTIMEI DA PENHORA REALIZADA NO BACENJUD E DO IMÓVEL QUE DEU ORIGEM À DÍVIDA, NA DATA E HORA ABAIXO, **ERIVALDA FELIX DA SILVA**, QUE INFORMOU SER DIVORCIADA, QUE, APÓS A LEITURA DO MANDADO, SEU CIENTE NO MESMO, E ACEITOU CONTRAFÉ QUE LHE OFERECI.

NATAL, 09 DE AGOSTO DE 2024 às 09:18 hs.

RÔMULO CAVALCANTI GIBSON

OFICIAL DE JUSTIÇA

MAT. 157.066-8





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
RIO GRANDE DO NORTE**

COMARCA DE NATAL

AUTO DE PENHORA

Processo nº: 0879139-02.2022.8.20.5001

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Exequente: Município de Natal

Executado: ERIVALDA FÉLIX DA SILVA

Aos **09** dias do mês de **AGOSTO** do ano de **2024**, nesta cidade e Comarca da Capital do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao presente Mandado de MM. Juiz(a) de Direito da Vara DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA DE NATAL diligenciei no endereço a seguir:

ENDEREÇO: RUA PEDRO DURCINA, Nº 03 A - PONTA NEGRA.

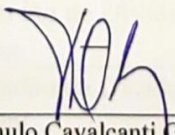
Nesta Capital, e ali estando, após as formalidades legais, **PENHOREI O IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO ACIMA.**

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS).

E, para ficar constando, eu, Oficial de Justiça, lavrei o presente Auto, que, lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

NÃO HOUVE DEPOSITÁRIO
Rômulo Cavalcanti Gibson
Oficial de Justiça
Mat. 157.066-8

DEPOSITÁRIO


Rômulo Cavalcanti Gibson
OFICIAL DE JUSTIÇA
Mat. 157.066-8



05/07/2024, 12:53

TJRN - 1º Grau - Processo Judicial Eletrônico

Successfully created

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
1ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal

FÓRUM FAZENDÁRIO JUIZ "DJANIRITO DE SOUZA MOURA"

Praça 7 de Setembro, nº 34 - Cidade Alta - Natal - RN - CEP: 59.025-300 - (84) - 3673 - 8671

SECRETARIA UNIFICADA DAS VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL E TRIBUTÁRIA DA
COMARCA DE NATAL

MANDADO DE INTIMAÇÃO E REFORÇO DE PENHORA

Processo nº: 0879139-02.2022.8.20.5001

EXECUÇÃO FISCAL (1116)

Exequente: Município de Natal

Executado: ERIVALDA FÉLIX DA SILVA

7º OFÍCIO - NATAL/RN

11 SET 2024

RECEBIDO

Luana Rosiane Rodrigues de Oliveira

CPF: 121.256.314-07

Aux. de Cartório

X Esfah - 84.999 36-3031
09/09/24
09:1878

DESTINATÁRIO:

PP DI VACUUM

Nome: ERIVALDA FÉLIX DA SILVA - CPF: 673.544.244-04

Endereço: RUA PEDRO DURCINA, Nº 03 A - PONTA NEGRA - NATAL - RN

REGIÃO: PONTA NEGRA

A(O) Excelentíssimo(a) Senhor(a) FRANCIMAR DIAS ARAÚJO DA SILVA, Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Execução Fiscal e Tributária de Natal, na forma da lei, etc., MANDA ao Oficial de Justiça a quem for distribuído o presente mandado, expedido nos autos da ação acima identificada, que, em seu cumprimento, dirija-se ao executado e/ou ao(s) seus(s) corresponsável(eis) acima qualificado(s), e aí sendo:

1) Proceda à **INTIMAÇÃO** do(s) destinatário(s) acima qualificado(s), da penhora eletrônica realizada nos autos, no valor de **R\$ 440,23 (quatrocentos e quarenta reais e vinte e três centavos)** ou por meio do sistema BACENJUD, e para, querendo, **ofertar embargos à execução no prazo de 30 (trinta) dias**;

2) **PENHORE/ARRESTE** bens de propriedade do executado e/ou corresponsável(eis), tantos quantos forem suficientes para a satisfação do restante da dívida, devendo constar no auto de penhora a **AVALIAÇÃO** do(s) bem(ns), como também, a nomeação do depositário fiel, intimando-o a não abrir mão do depósito, sem a prévia autorização deste Juízo; **INTIME** o executado e/ou corresponsável, bem como o cônjuge, se casado for, quando a penhora recair sobre bem imóvel, cientificando-os do prazo de 30 (trinta) dias para oferecer embargos, contado desta intimação, sob pena de se presumir aceito pelo(s) ora intimado(s) o valor cobrado pela exequente; providencie o **REGISTRO** da penhora ou arresto, mediante a entrega da contrafé deste mandado e cópia do respectivo auto no Cartório dos Registros Públicos desta Comarca, se o bem for imóvel ou a ele equiparado, ou no órgão competente para o registro, nos demais casos; proceda à **REMOÇÃO** do bem, sempre que houver possibilidade, para o depósito judicial; por fim, advirta ao executado/corresponsável, que a resistência injustificada ao cumprimento deste Mandado constitui-se em ato atentatório à dignidade da justiça, conforme art. 772, II, c/c art. 774, ambos do Código de Processo Civil. Se necessário, requirite-se força policial.

1g.tjrn.jus.br/pje/Painel/painel_usuario/documentoHTML.seam?conversationPropagation=none&idBin=116985301&idProcesso=

Assinado eletronicamente por: ROMULO CAVALCANTI GIBSON - 11/09/2024 15:45:55

https://pje1g.tjrn.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=24091115455512800000122252273

Número do documento: 24091115455512800000122252273

Num. 130898365 - Pág. 1

Pág. Total - 3